

DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.3º A Matriz Curricular da Educação Infantil contemplará os campos de experiência proposto no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Mauritiense, definidos em:

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Escuta, fala, pensamento e imaginação.
Traços, sons, cores e formas.
Corpo, gestos e movimento.
O eu, o outro e o nós.

§ 1º A organização curricular para a Educação Infantil deverá garantir o direito de brincar, conviver, explorar, expressar, conhecer-se, participar, através dos eixos estruturados interação e brincadeiras, e em consonância com os cinco campos de experiência.

§ 2º Os Campos de Experiência para a Educação Infantil devem proporcionar experiências significativas em um conjunto de possibilidades visando o desenvolvimento integral da criança pautadas nos princípios éticos, políticos e estéticos.

§ 3º Para fins de cumprimento dos objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, a organização curricular deverá considerar os grupos etários e suas etapas:

Etapas:

Educação Infantil;
Ensino Fundamental;

Modalidades:

Educação de Jovens e Adultos;
Educação Especial;
Educação Bilíngue de Surdos.

§ 4º Para fins de enturmatamento, os grupos etários serão distribuídos em turmas classificadas em:

creche: de zero a 3 (três) anos de idade;
Pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idades.

§ 5º Os Centros de Educação Infantil e as Unidades Escolares que atendem crianças de quatro e cinco anos, deverão seguir a Matriz Curricular da Educação Infantil conforme Anexo I desta Resolução.

DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental compreende os componentes curriculares obrigatório, divididos nas áreas:

Linguagens (Língua Portuguesa, artes, Educação Física e Língua Inglesa);
Matemática;
Ciências da Natureza (Ciências da Natureza);
Ciências Humanas (Geográfica e História);
Ensino Religioso.

Parágrafo único. O componente curricular de Língua Inglesa, integrante da área das linguagens, comporá a matriz curricular a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º As matrizes curriculares do Ensino Fundamental, nas escolas da rede Municipal de Mauriti serão organizadas na seguinte conformidade:

Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;

Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

Art. 6º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 11.645, de 2008.

Art. 7º A Educação Física, de acordo com a Lei nº 10.793/03 integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica que será desenvolvida a partir de competências específicas previstas para cada faixa etária.

Art. 8º Arte, de acordo com a Lei nº 9.394/96, Lei nº 13.278/2026 e Lei nº 13.415/17, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica, que compreenderá as linguagens artes visuais, a dança, a música e o teatro.

Art. 9º O Ensino Religioso, de acordo com a Lei nº 9.475/97, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 10º Os conteúdos referentes relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

Art. 11º A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Art. 12º As Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental, deverão seguir a Matriz Curricular Conforme Anexo II desta resolução.

DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 13 A hora-aula corresponde a duração efetiva de 01 (uma) aula, definida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, como o período de 45 (quarenta e cinco) minutos de exercício das atividades relacionadas à docência em regência de turma.

Art.14 Da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, a matriz curricular contempla 800 (oitocentos) horas anuais de efetivo trabalho escolar

Art. 15 A Educação Infantil Municipal contempla o mínimo de 800 (oitocentos) horas anuais e no máximo de 1.400 horas anuais de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período de 4 (quatro) horas diárias de atividades pedagógicas, sempre com frequência exigível dos alunos e efetiva orientação e presença de professores habilitados.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revoga-se as disposições em contrário.

Mauriti (CE), 12 de maio de 2025.

CÍCERA SAMPAIO DE LACERDA

Presidente do CME

Publicado por:

Gecyany Severo da Silva

Código Identificador:F8B2E3F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 13.06.01/2024. Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.17.1. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa RM CLEMENTE CANDIDO, inscrita no CNPJ Nº 35.214.818/0001-91.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na reforma, recuperação e ampliação de diversas escolas do Município de Milagres/CE. **Vigência do Aditivo:** 12 (doze) meses, até 13 de junho de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Régia Maria Clemente Candido. Milagres/CE, 12 de junho de 2025.

Publicado por:

Felipe Sampaio de Araújo

Código Identificador:41B8712D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 2025SECULT-DE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA2025SECULT-DE

A Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que realizará às 10:00h, do dia 18 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, **Dispensa Eletrônica nº 004-**

2025SECULT-DE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A APLICAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS COM FOCO ESPECÍFICO NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. O Aviso de Contratação e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 12 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador: CA0B2B6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS ADITIVOS DE PRAZO
DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10042302SME. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06. Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação ASSINA PELA CONTRATADA: DANIELA CAVALCANTE PINHEIRO. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10042303SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: VICTOR EMANUEL DO NASCIMENTO DOMINGOS. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10042304SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de

Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: ANNA ROBERTA BESERRA DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10042305SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R\$ 5.744,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com valor mensal de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação - ASSINA PELO CONTRATADO: MINERVINA SIQUEIRA DA SILVA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10042307SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: RICARDO LIMA MOTA. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10042310SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.36.06 - Fonte de Recursos: Receita de Imposto e Trans- Educação - DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com vigência em 01 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025 -ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação -ASSINA PELO CONTRATADO: SIMÔNICA HENRIQUE DA SILVA AMORIM. Mombaça - CE, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10042311SME - PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023EDUC-PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1003.12.361.0016.2.028